

Vencimento Base - 200h	4.062,22
Gratificação Magistério - VPNI	217,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.249,78
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GD-1) - 70%	148,62
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	3.551,69
Total de Proventos	11.661,81

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 869987
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.293 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/491312.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ESTER OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 333735/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.341,76 - (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária - FG3 - 70%	102,24
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	878,16
Total de Proventos	2.341,76

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 870329
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/586661.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANA MARIA DA COSTA PACHECO, mat. nº 5175712/1, na função de Técnico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.463,86 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação de Risco de Vida - 50%	1.149,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.839,97
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	246,42
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.173,95
Total de Proventos	8.463,86

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 870330
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 4.463 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/1366911.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Acórdão nº 30.759, que garantiu o recebimento do salário base equivalente a 8,5 (oito e meio) vezes o valor do salário mínimo; Acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, LAERCIO PEREIRA VULCAO, mat. nº 12750/1, na função de Engenheiro Florestal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Agricultura e Pesca – SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.977,37 (onze mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Decisão Judicial	3.713,22
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	445,59
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.327,05
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.491,52
Total de Proventos	11.977,37

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 870332
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.249 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/502677.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, AUGUSTO MAGNO MAGALHAES CARDOSO PEREIRA, mat. nº 5204038/1, no cargo de Delegado de Polícia, Classe “C”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$33.974,04 (trinta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.529,87
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.529,87
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	3.170,91
Gratificação de Tempo Integral - 70%	3.170,91
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	3.170,91
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária - 10%	452,99
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.623,90
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	11.324,68
Total de Proventos	33.974,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 870364
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.182 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/142397.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA AMARAL GARCIA, mat. nº 268399/1, na função de Agente de Portaria,